



A C Ó R D ã O
TC-014068.989.25-0

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO - MUNICIPAL

REPRESENTANTE: Rodolfo Roberto Prado (OAB/SP nº 351.666).

REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Álvares Machado.

ASSUNTO: Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 045/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Álvares Machado visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (RSD) gerados naquele Município.

ADVOGADOS: Joaquim de Jesus Botti Campos (OAB/SP nº 155.665), Iris Fernanda Melquíades Gonçalves Campos (OAB/SP nº 265.187) e Murilo Nóbrega Campos (OAB/SP nº 336.797).

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD). CONSÓRCIO. VEDAÇÃO INJUSTIFICADA. DEVE SER ADMITIDO. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO. REQUISITO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO.

1. No caso de contratação de aterro individualizada ou como parcela essencial do objeto, sem possibilidade de sua subcontratação, é admissível a exigência de autorização/licença de funcionamento/operação como requisito de habilitação para fins de qualificação técnica, com base no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente parcialmente a Representação subscrita por Rodolfo Roberto Prado, determinando que a Prefeitura Municipal de Álvares Machado se digne a rever seu edital, com a finalidade de admitir a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 5 de novembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR